

CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEGUNDA VERSÃO PROCESSO SEI Nº 359.00001144/2025-81

OBJETO: MAPEAR E CRIAR UM PORTFÓLIO DE STARTUPS QUE OFEREÇAM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INOVADORAS, CAPAZES DE CONTRIBUIR PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. AS STARTUPS SELECIONADAS TERÃO A OPORTUNIDADE DE SE CONECTAR E PARTICIPAR ATIVAMENTE DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DA COMPANHIA. ESTE PORTFÓLIO FAZ PARTE DO PROGRAMA PARA STARTUPS PROMOVIDO PELA PRODESP.

PUBLICIDADE: Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seu anexo único pelo acesso ao site: https://www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/editais-de-licitacao/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Chamamento fundamenta-se na Lei Complementar 182/2021, combinada com a Lei Federal nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e no art. 36, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESP.

1. PREÂMBULO

1.1 A CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO − PRODESP, doravante denominada apenas PRODESP, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, que iniciará, a partir da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2025 − SEGUNDA VERSÃO, a criação de um portfólio de startups que apresentem soluções tecnológicas inovadoras, capazes de contribuir para a transformação digital do Estado de São Paulo, por meio da PRODESP, além de se conectar e participar ativamente do ecossistema de inovação da

> Prodesp



PRODESP. Este portfólio faz parte do programa para startups promovido pela PRODESP.

2. OBJETO

- 2.1. O chamamento visa identificar soluções desenvolvidas por startups que atendam às necessidades da Estratégia de Governo Digital do Estado de São Paulo, com o objetivo de criar um portfólio de empresas que tragam inovações tecnológicas. As startups habilitadas poderão participar de eventos, iniciativas de colaboração acadêmica e de fomento, além de projetos de pesquisa, parcerias e outros acordos previstos na legislação vigente, sempre focados na transformação digital e na melhoria dos serviços públicos digitais.
- 2.2. O objetivo da PRODESP com este Chamamento Público é fortalecer seu ecossistema de inovação, viabilizando parcerias, apresentando soluções inovadoras para a gestão pública, e conectando os participantes a órgãos públicos, fontes de fomento e outros parceiros estratégicos. A iniciativa busca também abrir portas para cooperações tecnológicas e de inovação, além de oferecer subsídios para o aprimoramento dos serviços públicos do Estado de São Paulo.
- 2.3. Este chamamento habilitará as startups interessadas conforme as condições estabelecidas no edital e seu anexo único. Não há critério classificatório, pois o procedimento não é competitivo entre as startups habilitadas.
- 2.4. As informações recebidas poderão ser utilizadas pela PRODESP para aprimorar os serviços públicos.
- 2.5. Não há previsão de custos para a PRODESP em razão deste edital.

3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente Chamamento Público permanecerá aberto por tempo indeterminado, permitindo às interessadas realizar a inscrição por meio do formulário disponível no site: https://prodesp.sp.gov.br/startups.



- **3.2.** As inscrições são gratuitas e terão início a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **3.3.** O período de inscrição será contínuo, sem data de finalização definida, até que a PRODESP determine o encerramento do processo, sem necessidade de aviso prévio.
- **3.4.** A inscrição implicará no reconhecimento e concordância tácita com as normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo possível alegar desconhecimento das mesmas em nenhuma hipótese.
- **3.5.** Após o recebimento das inscrições, a PRODESP poderá solicitar esclarecimentos aos interessados, conforme os dados de contato indicados na inscrição.
- **3.6.** A PRODESP realizará a análise das inscrições e considerará os parâmetros estabelecidos no item 4.1 e seus subitens, além do cumprimento das condições do presente edital. O processo de inscrição e avaliação será composto pelas seguintes etapas:
- **3.6.1.** Etapa 1 Inscrição no formulário.
- **3.6.2.** Etapa 2 Análise da PRODESP sobre o atendimento aos critérios estabelecidos no presente edital.
- **3.6.3.** Etapa 3 Caso necessário, a PRODESP poderá solicitar o complemento de informações ou documentos enviados, com contato preferencialmente realizado por e-mail.
- **3.6.4.** Etapa 4 Habilitação das empresas conforme os critérios de análise indicados no presente edital.
- **3.7.** A atualização documental das empresas habilitadas deverá ser realizada a cada 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital, ou sempre que houver alteração nos critérios definidos no item 4.1, o que ocorrer primeiro. A não comunicação de alterações relevantes poderá resultar na exclusão do cadastro da empresa.
- **3.7.1**. Ficam dispensadas do reenvio de documentação as empresas homologadas no ano base da presente atualização.



- 3.8. O objetivo deste Chamamento Público é a construção de um cadastro/portfólio de startups para o fortalecimento do ecossistema de inovação da PRODESP e do Estado. A habilitação no presente cadastro não implica em qualquer garantia de contratação futura com as empresas habilitadas.
- 3.9. A inscrição e habilitação no âmbito deste Chamamento Público não caracteriza, nem implica, qualquer tipo de vantagem, privilégio ou expectativa de contratação futura.

4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Podem participar deste Chamamento Público as startups que atendam aos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o art. 4º, II, da LC nº 182/2021.
- **4.1.2.** Se autodeclararem como startups de soluções científicas e/ou tecnológicas, escaláveis, replicáveis e inovadoras, aptas a resolver problemas complexos, conforme documento constante do anexo único deste Chamamento Público.
- **4.1.3.** A empresa deve estar operando a partir da fase de MVP (Produto Viável Mínimo), comprovando operações comerciais. O Annual Recurring Revenue (ARR) deve ser de até R\$ 90.000.000,00 ou o Monthly Recurring Revenue (MRR) de R\$ 7.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de operação, caso a empresa tenha menos de 12 meses de atividade. Esse requisito deve ser demonstrado por meio da Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. Empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.
- 4.1.3.1. Como alternativa à Demonstração do Resultado do Exercício referida no item 4.1.3., a startup poderá apresentar declaração de faturamento assinada por contador habilitado e administrador, ou titular, no caso de MEI.



- **4.1.4.** Possuir ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias.
- **4.1.5.** As startups podem atuar em qualquer setor tecnológico, incluindo: Fintech, Martech, Agrotech, Healthtech, Edtech, Govtech, entre outros setores de tecnologia e inovação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de startups que:
- **4.2.1.** Estiverem com o direito de licitar e contratar com a PRODESP suspenso ou impedidas de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **4.2.2.** Tiverem sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **4.2.3.** Tiverem sido suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011 e Decreto Estadual n° 68.155/2023).
- **4.2.4.** Estiverem proibidas de participar de licitações ou celebrar contratações em decorrência de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Lei Federal n° 12.846/2013) ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (Decreto Estadual n° 67.301/2022).
- **4.2.5.** Se enquadrarem nas vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- **4.2.6.** Cujos sócios sejam agentes públicos do Estado de São Paulo, incluindo servidores, ocupantes de cargos comissionados ou empregados da PRODESP.
- **4.2.7.** Empresas estrangeiras que não tenham sede ou escritório em funcionamento no Brasil.
- **4.2.8.** Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação.



- **a)** Empresas em recuperação judicial poderão ser admitidas, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que estão aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme a Lei 13.303/2016.
- **4.2.9.** Que possuam administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança na área responsável pela demanda ou contratação;
- **b)** Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- **4.3.** Após análise, serão consideradas habilitadas as startups que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.1 e não se enquadrem nas vedações deste edital.
- **4.4.** Os documentos solicitados neste edital devem ser enviados exclusivamente por meio do formulário disponível no site mencionado no item 3.1.
- **4.5.** Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF. Documentos em outros formatos serão desconsiderados.
- **4.6.** As interessadas serão responsáveis por todos os custos necessários para a inscrição e não terão direito a reembolso, indenização ou qualquer remuneração por parte da PRODESP.
- **4.7.** Serão desconsideradas as inscrições que apresentarem:
- **4.7.1.** Preenchimento incorreto do formulário eletrônico.
- **4.7.2.** Inscrição em desacordo com as regras deste Edital.
- **4.7.3.** Incoerências nas informações apresentadas.
- **4.8.** Serão inabilitadas as inscrições que:
- **4.8.1.** Tentarem fraudar, adulterar ou plagiar qualquer documentação.
- **4.8.2.** Não atenderem aos prazos estipulados pela PRODESP.



5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Não serão aceitas inscrições ou documentações enviadas à PRODESP por meios diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- **5.2.** Cada inscrito receberá, por meio do e-mail cadastrado, um comprovante da inscrição realizada no site indicado no item 3.1.
- **5.3.** Todas as informações, bem como a correspondência e os documentos relativos a este Chamamento Público, devem ser redigidos em língua portuguesa. Toda a documentação será interpretada de acordo com o referido idioma.
- **5.4.** A fonte das informações deve ser claramente indicada, quando aplicável, juntamente com as premissas que fundamentam as conclusões.
- **5.5.** Após a análise dos documentos e a aprovação da inscrição das startups, a PRODESP informará a empresa interessada por e-mail e atualizará a lista de participantes, publicando-a no endereço https://prodesp.sp.gov.br/startups em até 30 dias úteis após o envio da documentação.
- **5.6.** Caso algum requisito não seja atendido, a PRODESP informará a startup sobre o indeferimento da inscrição, indicando as razões que impediram sua habilitação.
- **5.6.1**. Em se tratando de procedimento aberto por prazo indeterminado, a empresa poderá corrigir os erros e buscar nova inscrição.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Os atos praticados pela PRODESP poderão ser impugnados pelos interessados mediante interposição de recurso, no prazo de três dias úteis, contados a partir da comunicação do ato.

> Prodesp



- **6.2.** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço: cplprodesp@sp.gov.br.
- **6.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou aqueles que não estiverem acompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **6.4.** O recurso será julgado em até 10 dias úteis, sendo o resultado informado por e-mail ao recorrente. A instância recursal superior será a Gerência de Inovação e Estratégia da Diretoria Jurídica de Governança e Gestão.

7. DAS PRERROGATIVAS DA PRODESP

- **7.1.** A PRODESP-SP poderá, a qualquer momento e independentemente de aviso prévio:
- **7.1.1.** Alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público.
- **7.1.2.** Divulgar as informações cadastrais das participantes interessadas, salvo em caso de solicitação expressa de sigilo na proposta.
- **7.1.3.** Alterar os prazos e as datas para cada etapa deste processo.
- **7.1.4.** Solicitar informações adicionais às interessadas a qualquer momento.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **8.1.** Qualquer cidadão pode solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço: cplprodesp@sp.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações devem ser protocolados até 15 dias úteis após a publicação deste Edital.
- **8.2.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão decididos pela Comissão de Avaliação em até três dias úteis, contados a partir do protocolo.

> Prodesp



8.3. A ausência de pedido de esclarecimento ou impugnação implicará na aceitação tácita, pela empresa interessada, das condições previstas neste Edital e em seu anexo único.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A PRODESP se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer

momento e em sua totalidade ou em parte, o presente Chamamento

Público, por decisão unilateral, informando os participantes, sem que isso

implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Os interessados são responsáveis pela veracidade e legitimidade das

informações e documentos apresentados em qualquer fase deste

Chamamento Público.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciar-se-ão e

vencerão apenas em dias úteis da PRODESP-SP.

9.4. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal

nº 13.303/2016 e outras legislações pertinentes.

9.5. O foro para dirimir questões relacionadas a este Edital será o da

Comarca de Taboão da Serra, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO GOMES CINTRA DE SOUZA

Coordenador de Licitações - Fase Interna

Matrícula: 16031-5



ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE STARTUPS

Eu, [Nome do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a referida empresa se autodeclara como startup de solução científica e/ou tecnológica, escalável, replicável e inovadora, conforme as características abaixo:

- Solução Científica e/ou Tecnológica: A empresa desenvolve e oferece soluções baseadas em ciência e/ou tecnologia, visando atender a demandas específicas.
- **Escalável:** A solução proposta tem a capacidade de crescer e atender a um número maior de usuários e mercados, sem a necessidade de mudanças significativas na estrutura operacional.
- **Replicável:** A solução desenvolvida pode ser facilmente adaptada e implementada em diferentes contextos e regiões, mantendo sua eficácia e eficiência.
- Inovadora: A empresa utiliza abordagens e tecnologias inovadoras, diferenciando-se das soluções tradicionais e oferecendo novas perspectivas para a resolução de problemas.
- Apta à Resolução de Problemas: A solução proposta visa abordar e resolver problemas, trazendo melhorias significativas na eficiência e na eficácia das operações e serviços.

Declaro, ainda, estar ciente das regras, responsabilidades e benefícios advindos da participação no Chamamento Público promovido pela PRODESP, comprometendo-me a fornecer informações verídicas e atualizadas, conforme solicitado.

[Cidade],	[D-1-]	_l _	2025
ii idadei	[Data]	ne	70175
[Cladac],	[Data]	ac	2023

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)